



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 31/08/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 054/2021 – Registro de Preço 038/2021 – PROCESSO 107/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, com operador e fornecimento de combustível, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 24/2021 e 31/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 107/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 054/2021 – Registro de Preço 038/2021. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro recebeu e procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
A&F TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. – ME	41.235.122/0001-44	FREDERICO RAFAEL DE MELO BRANDÃO	067.595.026-04
JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME	02.254.123/0001-84	JOÃO JOSÉ NASCIMENTO	154.957.796-49
CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – EPP	07.244.182/0001-95	ANTONIO RIBEIRO ROCHA	276.215.886-91

A documentação de credenciamento das empresas elencadas estava de acordo com o Edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos. Os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Cumpre registrar, nesse ponto, que os objetos sociais das licitantes foram considerados em análise extensiva, primando-se pela ampliação da competitividade e considerando o princípio consagrado pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de que não vigora a especialidade para as pessoas jurídicas. Nos termos das jurisprudências recentes do TCEMG, “não há na lei de licitações nem em nosso ordenamento jurídico a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital” (TCEMG – DEN 887499). Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU ao destacar “que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação” (Acórdão 571/2006/Plenário). Dessa feita, o Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu dos representantes das empresas os envelopes de proposta e documentação que foram rubricados no laço pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como pelos representantes credenciados. Dando continuidade, foram abertos os envelopes de proposta, cujo teor foi rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes. Foram classificadas as propostas de menor preço, bem como aquelas que tiveram valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), conforme item 10.2.4 do Edital. Ao término da fase de lances, o resultado preliminar do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances emitidos anteriormente à fase de habilitação:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME	R\$145,00

Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope de documentos de Habilitação da empresa classificada. A documentação da empresa JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias, à exceção da Certidão Negativa de Débitos Federal que se encontrava vencida (vencimento em 24/08/2021) e a Certidão Negativa de Débitos Estadual que também estava vencida (vencimento em 15/07/2021). De acordo com o item 10.2.10.1, alínea ‘a’, do Edital, e considerando que a licitante comprovou fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, será concedido à licitante JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, ficando, assim, suspensa a declaração da respectiva habilitação. Registra-se que a licitante apresentou, para atendimento ao item 9.5 do edital, Declaração de que Cumpre a Cota de Menor Aprendiz assinalada em ambos os campos opcionais. Indagado, o representante da licitante declarou que fosse considerada a marcação no campo de que está dispensado por se enquadrar como ME/EPP. Comunicadas as licitantes acerca do resultado, não houve nenhuma manifestação para interposição de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

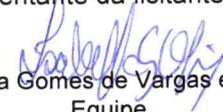
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

recurso contra as decisões do Pregoeiro. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecerão devidamente lacrados no Setor de Licitação. Serão anexados ao processo os mapas de proposta, de lances e de apuração. Os licitantes serão comunicados por e-mail acerca da regularização da documentação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Equipe


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Equipe (Suplente)


JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME
JOÃO JOSÉ NASCIMENTO


A&F TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS LTDA. – ME
FREDERICO RAFAEL DE MELO BRANDÃO


CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – EPP
ANTONIO RIBEIRO ROCHA